

254 CLENE BURTI GUEFII 17747558 06300042 13,61 EE ZULMIRO ALVES DE SIQUEIRA JARINU JUNDIAI

255 DIANIRA ARANTES MAXIMO 9191791 11300073 13,36 EE RECANO DOS PASSAROS OURINHOS OURINHOS

256 MARCIA REGINA SANTANA DE ALENCAR 4329204 01800011 13,8 EE ALEXANDRE MARCONDES FILHO SENADOR SAO PAULO SUL 3

257 SELMA MARIA FREIRE CERRI BRANDI 18511779 05900082 12,99 EE RITA DE MACEDO BARRETO PROFESSORA ITORIBI SAO JOAO DA BOA VISTA

258 APARECIDA CRISTINA DE CARVALHO 10640711 0800013 12,87 EE ANGELO MARTINO PROF IBITINGA TAQUARITINGA

259 SONIA APARECIDA MUNHAIS 18972059 08700035 12,82 EE JOSE BRANDINI SAO JOAO DAS DUAS PONTES FERNANDOPOLIS

260 LOLLIS DOS SANTOS 19759861 11800033 12,77 EE MARIA SANTANA DE ALMEIDA PROFESSORA SETE BARRAS REGISTRO

261 MARCELLO SAMPAIO 17506919 02300035 12,70 EE ALFREDO ROBERTO SUZANO

262 NELSON VALVERDE DIAS 3590275 02600055 12,70 EE JOAO BATISTA MARIANO MARTINS SANTO ANDRE

263 ROSELI DE ARAUJO LIMA 23092722 00700137 12,64 EE JOSE DE SAN MARTIN SAO PAULO LESTE 1

264 GENI DELMIRO GALDINO SOARES 17102678 02000076 12,19 EE JOAO ALVARES DE SIQUEIRA BUENO GUARULHOS GUARULHOS SUL

265 JOSE CARLOS FERREIRA DE FREITAS 30373717 05700048 12,18 EE EDUARDO SILVA PROF SANTA BARBARA D'ESTE AMERICANA

266 MAGDA CRISTINA VERNI 6121324 02500050 12,15 EE NEUSA DE FATIMA MARIN BERNARDI PROFESSORA MAJUA MAJUA

267 LUCIEL APARECIDA CALLE 25448482 11200078 12,14 EE RUTH EMERDE DE GODOY PROF MARIA MARILIA

268 MADER WILSON NEVES 16543346 03900113 12,10 EE FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS PRAIA GRANDE SAO VICENTE

269 MARINA DE AVILA PRADO 35004045 04500005 11,76 EE JOAQUIM FRANCO DE ALMEIDA CORONEL JAMBEIRO TAUBATE

270 ADENISON CARLOS DA COSTA 26562394 13600126 10,54 EE AROSMBO MAIA CAMPINAS CAMPINAS LESTE

271 SUELI BATISTETTI VICENTE 16265897 01000067 6,63 EE PIO TELLES PEIXOTO PROFESSOR SAO PAULO NORTE 1

272 MARCIA CRISTINA DE CASTRO SANTANA LETA 11071407 0200016 5,11 EE FIRMINO LADNERA PROFESSOR MOGI DAS CRUZES MOGI DAS CRUZES

273 MARIA ELISIA CALCANJ DE SILVA 13680297 06600098 0,00 EE DIONETTI CELGAREGO MIORI PROFESSORA PIRACICABA PIRACICABA INDEFERIDO

274 ANA LUCIA DOS SANTOS CLARO SUTTI 9716578 06600090 0,00 EE RUTH DALVA FERRAZ FARAO PROFESSORA ITAUBAI CATANDUVA INDEFERIDO

275 ARIANE FAGA DE FREITAS CALYTO 12977271 05400089 0,00 EE ELZA SALVESTRO BONILHA PROFESSORA SOROCABA SOROCABA

276 CELSO FLORE EMBU-GUAJU 03300031 0,00 EE MARIA ANDRE SCHUNCK DONA EMBU-GUAJU ITAPERICABA DA SERRA CARGO - SUPERVISOR DE ENSINO

1 SEBASTIAO APARECIDO FERREIRA 10392106 06600062 32,35 PIRACICABA PIRACICABA

2 SERGIO VIEIRA DE SOUSA 16218259 01100026 30,33 LESTE 3 LESTE 3

3 CECILIA DODORICO RAPOSO BATISTA 12340338 08900097 26,48 JOSE BONIFACIO JOSE BONIFACIO

4 SUZANA APARECIDA DECHECHE DE OLIVEIRA 9500845 02900075 26,41 SAO BERNARDO DO CAMPO SAO BERNARDO DO CAMPO

5 MARIA TERESA ALVES CORDEIRO URICH 7994571 01600047 26,00 CENTRO SUL CENTRO SUL

6 ALEXANDRA BORTOLOTO SEGREDO 16511087 07600057 25,67 RIBEIRAO PRETO RIBEIRAO PRETO

7 NORBERG APARECIDA DOS SANTOS 9545333 07000042 25,64 ARAQUARA ARAQUARA

8 AMARILDO LUCHETTI 12668764 01000032 24,48 LESTE 2 LESTE 2

9 JOSEFA BASILIO DA SILVEIRA 20232142 08600065 23,27 CATANDUVA CATANDUVA

10 SONIA PINATO SOARES 16392887 08700114 22,79 FERNANDOPOLIS FERNANDOPOLIS

11 LILIAN CESAR HERRERA TIMPORIM 18382809 09600036 22,40 VOTUPORANGA VOTUPORANGA

12 APARECIDA DE FATIMA AVANÇO SOUZA 13663434 08900024 21,50 JOSE BONIFACIO JOSE BONIFACIO

13 MARIA GLAIVIA MILFONT MOREIRA 19556730 08900073 20,89 JOSE BONIFACIO JOSE BONIFACIO

14 JANIR APARECIDA MACHADO DE SOUZA 10275071 08000030 18,95 CATANDUVA CATANDUVA

15 SIRLEI BRUNO MUNHOZ BONFIM 21671250 09600012 17,99 VOTUPORANGA VOTUPORANGA

16 RENATA VALERIA VILELA DE OLIVEIRA BORELLA 21325363 09700020 17,98 ANDRADINA ANDRADINA

17 DANIELA ISABEL TAPEIRO 23511486 07000054 17,57 ARAQUARA ARAQUARA

18 ADRIANA APARECIDA CAMPANHOLA DA PRADO 23442698 08600077 17,52 CATANDUVA CATANDUVA

19 ROSEMARY GUIMARAES REDRARIOL FANCHINI 13616570 04900042 17,44 BOTUCATU BOTUCATU

20 WILSON ANTONIO GUARNIERI 8307235 09600085 17,20 VOTUPORANGA VOTUPORANGA

21 PATRICIA HERRERA BONATI 22180346 10900020 17,09 SANTO ANASTACIO SANTO ANASTACIO

22 MARIA DA GLORIA URBANO AZENHA 4810997 00200049 16,89 CENTRO CENTRO

23 SHEILA ZAMBELLI 16291632 02100071 16,40 GUARULHOS NORTE GUARULHOS NORTE

24 JOVANA CLEIA GODOI GARCIA 18715841 08100044 16,13 SERTÃOZINHO SERTÃOZINHO

25 CELIA APARECIDA DE OLIVEIRA KAWAKATSU 15924342 06500020 15,34 MOGI MIRIM MOGI MIRIM

26 LUCIENE MARIA DOS SANTOS DOUTA 9329435 08600053 14,98 CATANDUVA CATANDUVA

27 AUSILENE ALVES LEAL 16265551 04900066 14,84 BOTUCATU BOTUCATU

28 MARINA JUNQUEIRA 5127968 02000013 14,81 CENTRO CENTRO

29 MARCIA MONTEIRO MANZANO 8525379 08500046 14,79 LINS LINS

30 ALICE MARIA GEROLAMO GONCALVES 19922651 06400036 14,74 LIMEIRA LIMEIRA

31 ANDRE LUIS MARQUI 21244146 08000049 14,74 TAQUARITINGA TAQUARITINGA

32 JORGETA CARLOTA DE SOUZA 15552224 11300061 14,22 OURINHOS OURINHOS

33 IRMES MARIA MORENO ROQUE MATTARA 16449738 09700043 14,22 ANDRADINA ANDRADINA

34 GLEISINE BEZERRA COIMBRA 15552220 12500045 14,08 MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRANTE DO PARANAPANEMA

35 KATIA FERRAGUT NARDO 18077172 05700061 13,92 AMERICANA AMERICANA

36 DENISE DAS NEVES RODRIGUES 18446486 04700028 13,82 APIAI APIAI

37 ELIDA REJANE BUDISKI HERCULANI 19632351 12500021 13,59 MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRANTE DO PARANAPANEMA

38 MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MAGALHAES 18166539 09600048 13,36 VOTUPORANGA VOTUPORANGA

39 MARCIA CLARA ZOLIN DE ALMEIDA COSTA 21727457 08500034 13,34 LINS LINS

40 MARISETE MARIA ALARCON GUIMARAES 13115906 08000025 13,30 TAQUARITINGA TAQUARITINGA

41 IDALISE BERNARDO BAGE 18287698 00700125 13,25 LESTE 1 LESTE 1

42 REGINA HELENA MORAES 14143599 10600071 13,21 ARAQUARA ARAQUARA

43 CELIA APARECIDA BARBIZANI 9799479 08600041 13,15 CATANDUVA CATANDUVA

44 MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA ANDRE 15924558 06000060 13,09 CAMPINAS OESTE CAMPINAS OESTE

45 LIZIA LUCIENE FERREITE GONCALVES PIALLI 18098090 11300036 12,55 OURINHOS OURINHOS

46 MARCOS APARECIDO VARGAS 17647122 10500042 12,37 PRESIDENTE PRUDENTE PRESIDENTE PRUDENTE

47 GERALDO NIZA DA SILVA 12708127 09700055 11,81 ANDRADINA ANDRADINA

48 SILVANA MORELI VILCHES 20148509 12500033 11,78 MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRANTE DO PARANAPANEMA

49 LUIZA APARECIDA MERGULHAO AQUARINA 28000554 11000077 11,72 ASSIS ASSIS

50 FRANCISCO DE ASSIS LEONEL TEIXEIRA 14174138 09700018 11,71 ANDRADINA ANDRADINA

51 DENISE FUJHARA PICCOLI 26468788 05700050 11,58 AMERICANA AMERICANA

52 SUZANA AUXILIADORA ROSO MESQUITA 12353591 08000037 11,12 TAQUARITINGA TAQUARITINGA

53 ELETTE LUCAS 17289715 05300078 11,06 JUNDIAI JUNDIAI

54 CELLY TOMOHE SUGAHARA PERMIGIANI 9139151 08500022 10,99 LINS LINS

55 SANGER APARECIDA DE SOUZA ARIOSO 16342171 05700115 10,84 AMERICANA AMERICANA

56 SIRLEI APARECIDA DE FATIMA ZAMBON OLIVEIRA 12744847 08000062 10,54 TAQUARITINGA TAQUARITINGA

57 APARECIDA DOS SANTOS SARAVA ROCHA 17913750 04900030 10,34 BOTUCATU BOTUCATU

58 ELIZABETH DANTAS DIAS 7922564 03800015 10,08 SANTOS SANTOS

59 ADIMARA APARECIDA MARTINS DE SOUZA 25128497 07500040 10,04 JABOTICABAL JABOTICABAL

60 SILVIA HELENA SOLA GIMENES 24119811 12300020 9,87 SUMARE SUMARE

61 CLAUDIA SILVA MARANGONI 20020328 07500051 9,72 JABOTICABAL JABOTICABAL

62 ROSSANA AGUILERA GARCIA BARBOSA 8109959 03800118 9,67 SANTOS SANTOS

63 SANDRA REGINA ANDRADE DE OLIVEIRA 17229552 04900017 9,47 BOTUCATU BOTUCATU

64 JUNIA DOS SANTOS ROMERA 8801050 12300044 9,27 SUMARE SUMARE

65 LUCIA SILVA MIRANDA 18370427 05200027 9,15 IITU IITU

66 ROSEMI MARIA PAULINO DA SILVA 23602635 12600015 9,12 PIRAJU PIRAJU

67 SILVIO CASSIO FLORENCIO DOS ANJOS 19479159 02000027 9,06 GUARULHOS SUL GUARULHOS SUL

68 ADNEIA DE NEGRI BELLI 14298513 12300019 8,62 SUMARE SUMARE

69 MAGDA GISELE SILVA DE OLIVEIRA 19636933 8100070 8,46 CENTRO OESTE CENTRO OESTE

70 MONICA AMERICO MEDALHA 18664998 04900054 8,27 BOTUCATU BOTUCATU

71 ROSANGELA SANT ANA FACHIANO 17693138 12500057 8,13 MIRANTE DO PARANAPANEMA MIRANTE DO PARANAPANEMA

72 MARCIA REGINA MARCONDES 12768838 04600010 7,89 JACAREI JACAREI

73 VERA LUCIA CARON 15974323 12600027 7,77 PIRAJU PIRAJU

74 QUEILA MEDEIROS VEIGA 18446244 06300054 7,54 JUNDIAI JUNDIAI

75 CLAUDIA MARIA TROJAN PINHEIRO 18781923 04700017 7,13 APIAI APIAI

76 MARCIA DE CASTRO 12125739 02900051 7,00 SAO BERNARDO DO CAMPO SAO BERNARDO DO CAMPO

77 CICERA SILVA LIMA 23176257 07500026 6,94 JABOTICABAL JABOTICABAL

78 WAGNER IORI 10749139 06000058 6,54 CAMPINAS OESTE CAMPINAS OESTE

79 MARIA JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA 30595633 03900023 6,53 SAO VICENTE SAO VICENTE

80 CLAUDIA REGINA LAZARINI NEVES 18573777 07600021 6,05 RIBEIRAO PRETO RIBEIRAO PRETO

81 ANDREA MARIA BIONDO 19425761 13600096 6,02 CAMPINAS LESTE CAMPINAS LESTE

82 CLAUDIA MARIA BROCHIERI MACHADO RAMOS 21267287 04700016 5,61 APIAI APIAI

83 LUCIANE LIMA CONCEICAO MIYAMOTO 27516417 00100032 5,49 NORTE 1 NORTE 1

84 HELOISA HELENA VAZ DE OLIVEIRA JUNQUEIRA 17648994 01000043 5,32 NORTE 1 NORTE 1

85 MARCOS ROBERTO BASTOS PEREIRA 16536657 02000064 5,19 GUARULHOS SUL GUARULHOS SUL

86 FABIO AUGUSTO NEGREIROS 13266661 12300032 4,74 SUMARE SUMARE

87 RITA DE CASSIA CASAGRANDE 16933251 06000101 4,70 CAMPINAS OESTE CAMPINAS OESTE

88 MARIA SALETE DIAS DA SILVA PEREIRA 13849971 05300010 4,55 SAO ROQUE SAO ROQUE

89 MAURICIO MENINO MACEDO 25458579 02100058 4,24 GUARULHOS NORTE GUARULHOS NORTE

CONCURSO DE REMOÇÃO - CGRH
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS - INSCRIÇÃO POR UNIAO DE CONJUGES

CLASS NOME DO CANDIDATO R.G. INSCRIÇÃO PONTOS UNIDADE SEDE MUNICIPIO D.E. OBSERVAÇÃO CARGO - DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPIO - 736 - ASPASIA

238 AMAURI BASSETTO 19965234 08800017 14,38 EE ORESTES FERREIRA DE TOLEDO PALMEIRA D'ESTE JALES MUNICIPIO - 554 - PORTO FELIZ

188 JULIO CESAR BRONZE 15347263 05200076 20,97 EE JOAO ANTONIO MOTTA NAVARO PROFESSOR ITU IITU MUNICIPIO - 647 - SAO JOSE DO RIO PRETO

258 APARECIDA CRISTINA DE CARVALHO 10640711 0800013 12,87 EE ANGELO MARTINO PROF IBITINGA TAQUARITINGA

CARGO - SUPERVISOR DE ENSINO MUNICIPIO - 304 - FERNANDOPOLIS

20 WILSON ANTONIO GUARNIERI 8307235 09600085 17,20 VOTUPORANGA VOTUPORANGA MUNICIPIO - 371 - ITAPETININGA

82 CLAUDIA MARIA BROCHIERI MACHADO RAMOS 21267287 04700016 5,61 APIAI APIAI

MUNICIPIO - 580 - RIBEIRAO DO SUL

66 ROSEMI MARIA PAULINO DA SILVA 23602635 12600015 9,12 PIRAJU PIRAJU MUNICIPIO - 764 - SALTINHO

35 KATIA FERRAGUT NARDO 18077172 05700061 13,92 AMERICANA AMERICANA MUNICIPIO - 614 - SANTA FE DO SUL

47 GERALDO NIZA DA SILVA 12708127 09700055 11,81 ANDRADINA ANDRADINA MUNICIPIO - 705 - URBANIA

50 FRANCISCO DE ASSIS LEONEL TEIXEIRA 14174138 09700018 11,71 ANDRADINA ANDRADINA

MUNICIPIO - CGRH Nº 09, de 28 de abril de 2016.

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO – 2016

CLASSIFICAÇÃO GERAL E RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, nos termos do Decreto nº 60.649/2014, Decreto nº 55.143/2009 e da Resolução SE 95/2009, torna pública a Classificação Geral e orientações quanto aos procedimentos para solicitação de Reconsideração – Concurso de Remoção da Classe de Suporte – 2016.

1 - Da Classificação Geral

A Classificação Geral dos candidatos consta em ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, e a relação dos candidatos inscritos por União de Cônjuges por ordem alfabética do município pleiteado.

1. A coluna reservada à "observação" somente estará preenchida quando a inscrição for por União de Cônjuges ou por Títulos, com segue:

1.1 por União de Cônjuges: inscrição UC indeferida/ Títulos deferida;

1.2 por Títulos: inscrição indeferida.

II – Da Consulta e Reconsideração de Inscrição

No período de 29/04 a 03/05/2016, iniciando-se às 8h do dia 29 de abril de 2016 e encerrando-se às 18h do dia 03 de maio de 2016 (horário de Brasília), o candidato poderá consultar sua inscrição/Indicações e solicitar, se for o caso, Reconsideração.

O candidato poderá consultar sua Inscrição e suas Indicações, no mesmo sistema utilizado para o cadastramento das inscrições (GDAE), devendo registrar o mesmo Login e Senha utilizados na fase de inscrição. Caso necessário, acessar "Obter Acesso ao Sistema" e criar nova Senha.

Após acessar o sistema GDAE, o candidato poderá visualizar o requerimento de inscrição, clicando no botão "Consultas" e em seguida "Documento de Confirmação de Inscrição" e as indicações, no botão "Protocolo de Indicações".

No Documento de Confirmação de Inscrição constam todos os dados pessoais e funcionais do candidato, a modalidade, o tipo de inscrição, bem como a avaliação de títulos, o total de pontos obtidos e a classificação, para criteriosa conferência por parte do interessado.

2. "PÁGINA DE RECONSIDERAÇÃO"

O candidato poderá solicitar, se for o caso, "Reconsideração" apenas da inscrição - realizada via Internet. Para solicitá-la, clicar em "Cadastro" e "Recurso/Reconsideração" - espaço no qual o candidato deverá registrar o motivo de sua solicitação.

2.1 O CANDIDATO PODERÁ SOLICITAR:

2.1.1. retificação de dados registrados no "Documento de Confirmação de Inscrição";

2.1.2. mudança do município indicado para fins de união de cônjuges (inciso I do artigo 16 do Decreto nº 55.143/2009).

2.2 O CANDIDATO PODERÁ INTERPOR RECONSIDERAÇÃO CONTRO:

2.2.1 Avaliação dos títulos;

2.2.2 Indeferimento da inscrição por Títulos ou por União de Cônjuges;

2.2.3 Terceiros.

III - Das Disposições Finais

1. Ao preencher o documento discriminado no item "2" do inciso II deste Comunicado, o candidato deverá observar, ainda, as instruções que seguem:

1.1 Retificar dados, somente após a Diretoria de Ensino proceder a alteração no sistema de Cadastro Funcional PAEF;

1.2 Retificar novo município mediante documento comprobatório, no caso de o cônjuge não mais estar em exercício no município anteriormente pleiteado (inciso I do artigo 16 do Decreto nº 55.143/2009).

2. Não será atendida qualquer solicitação que implique retificação, inclusão, exclusão, substituição de Unidade Escolar indicada por Diretores de Escola ou Diretoria de Ensino indicada por Supervisores de Ensino, bem como a alteração da ordem das inscrições;

3. Fica impedida também, solicitação quanto à alteração do tipo de inscrição de União de Cônjuges para Títulos, assim como desistir do Concurso de Remoção a qualquer título. (Artigos 5º e 12 da Resolução SE 95/2009).

4. O candidato que interpor reconsideração, caso necessite, poderá apresentar documento e entregar na Diretoria de Ensino de classificação, no período de 29/04 a 03/05/2016.

5. O candidato que não se manifestar no prazo determinado para reconsideração quanto aos dados contidos na "PÁGINA INSCRIÇÃO", terá esses dados ratificados automaticamente, não sendo permitida qualquer alteração posterior (3º do artigo 27 da Resolução SE 95/2009).

6. A reconsideração interposta pelo candidato, por motivo diverso dos previstos no Decreto 55.143/09, não terá efeito suspensivo nem retroativo (3º do artigo 27 da Resolução SE 95/2009).

7. A Secretaria da Educação não se responsabilizará por reconsiderações não necessárias, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento nos canais de comunicação.

8. A Classificação Geral dos candidatos estará à disposição dos interessados nos sites da Secretaria da Educação: www.gdae.sp.gov.br e/ou Imprensa Oficial: www.imprensaoficial.com.br.

9. No Diário Oficial do Estado – Seção I, desta mesma data, constam os Despachos relativos ao indeferimento de inscrições por União de Cônjuges e Títulos.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

UNIDADE: HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS DR MANOEL BIFULCO

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CLÍNICA MÉDICA, ENDOSCOPIA, GERIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO, MEDICINA INTENSIVA, PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA

I.E. Nº 03/14 - EDITAL Nº 29/16

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS DR MANOEL BIFULCO, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, RETIFICA o Edital nº 08/15, publicado em D.O.E. de 31/01/15, do CONCURSO PÚBLICO para o cargo de MÉDICO I (ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL, CIRURGIA PEDIÁTRICA, CLÍNICA MÉDICA, ENDOSCOPIA, GERIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO, MEDICINA INTENSIVA, PEDIATRIA COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM ÁREA DE ATUAÇÃO EM ULTRASSONOGRRAFIA).

ONDE SE LÊ:

LEIA-SE:

LEIA-SE:

LE Nº 03/14

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO

PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - 2016

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – HCFMUSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – 15ª CHAMADA

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP, ATRAVÉS DA ESCALA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, CONVOCA OS CANDIDATOS QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO SELETIVO 2016 NOS PROGRAMAS DE APRIMORAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE PARA EFETUAR A MATRÍCULA NO DIA 28/04/2016 NO HORÁRIO ESTABELECIDO, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

HORÁRIO: 08h30 as 11h30

FISIOTERAPIA EM TERAPIA INTENSIVA

MARIA HELENA GOMES DE SOUSA

FENILCO SÓCIO EM ASSISTENCIA E PREVENÇÃO A PACIENTES PORTADORES DE HIV/AIDS

- NORMA APARECIDA GOMES ALVES AUGUSTO PARA A MATRÍCULA;

OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA DEVEM COMPARECER À EEP. SITUADA NA RUA DR. OVIDIO PIRES DE CAMPOS, 471, NA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01 FOTO 3X4
- CPF ORIGINAL E 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL (SOMENTE SERÁ ACEITO O CARTÃO DEFINITIVO EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL ATIVO, NÃO SERÁ ACEITO O CPF EM OUTRO DOCUMENTO);
- INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO ORIGINAL E 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL;
- 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA COM ESQUEMA DE VACINAÇÃO: TETANO, HEPATITE B, TRÍPLICE VIRAL E VARICELA;
- 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL DO PIS/PASEP OU NIT.
- *ÁREAS PROFISSIONAIS QUE NÃO TEM CONSELHO PROFISSIONAL: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR:
 - DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO ORIGINAL E 01 CÓPIA SIMPLES;
 - CÉDULA DE IDENTIDADE ORIGINAL (RG) E 01 CÓPIA SIMPLES;
 - CPF ORIGINAL E 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL;
 - 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA COM ESQUEMA DE VACINAÇÃO: TETANO, HEPATITE B, TRÍPLICE VIRAL E VARICELA;
 - 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL DO PIS/PASEP OU NIT.
- ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA INDIVIDUAL NO BANCO DO BRASIL;*
- 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL DO RG COM ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;
- 01 CÓPIA SIMPLES LEGÍVEL DO CPF COM ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA;
- 01 CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (LUZ, ÁGUA, TELEFONE FIXO DOS ÚLTIMOS 3 MESES); CASO O CANDIDATO NÃO RESIDIR NA ATUAL RESIDÊNCIA, TRAZER 01 CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME.
- *PARA QUEM POSSUA A CONTA NO BANCO DO BRASIL
- TRAZER A CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL DO DOCUMENTO QUE CONTEHA O NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ETEC "João Batista de Lima Figueiredo", Mococa

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - Nº 009/01/2015, PROCESSO Nº 0716/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 28/04/2016

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC João Batista de Lima Figueiredo, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Professor de Ensino Médio e Técnico, no componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (Parte Diversificada).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES CESTARI – MONTE ALTO

CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - EDITAL Nº 255/01/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PUBLICADO NO DOE DE 28/04/2016, SEÇÃO I, PÁGINAS 173 E 174.

ONDE SE LÊ:

BIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUM – ENSINO MÉDIO) – 01/08 - MATUTINO/VESPERTINO

LEIA-SE:

BIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUM – ENSINO MÉDIO) – 01/12 - MATUTINO/VESPERTINO

ETEC SALES GOMES – TATUI

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 01 DE 28/03/2016

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC SALES GOMES, com fundamento na alínea "a", do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449/2014 de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente ao componente curricular Aplicativos Informatizados em Mecatrônica.

FATEC SEBRAE - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- EDITAL Nº 272/01/2015 - PROCESSO Nº 4395/2015
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

- O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC SEBRAE, da cidade de São Paulo, em face do previsto no item 3, do Capítulo XII do edital de abertura de inscrições publicado no DOE de 11/11/2015, CONVOKA o candidato, abaixo relacionado, para escolha e atribuição de aulas.
- O candidato que não atender à convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

Endereço: Alameda Northmann nº 598
Bairro: Campos Elzeos Cidade: São Paulo Telefone: (11) 3331-1199
Curso Superior de Tecnologia em: Gestão de Negócios e Inovação

Área da Disciplina: Administração
Disciplina e carga horária: Gestão Financeira e Custos, 08 horas-aulas, 04 horas-aula no período matutino e 04 horas-aula no período noturno
Número de Vagas: 1 (uma)
NOME(D.L.) - TIPO(RG)/CLASSIFICAÇÃO
Marcelo Masahiti Yamauti / RG 24.896.682-0 / 1º
Data: 03/05/2016 Horário: 13:00 hrs

FATEC DE ITAQUERA "PROFESSOR MIGUEL REALE" - São Paulo
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE/EP 017, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 257/09/2015 - Processo nº 4871/2015.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC DE ITAQUERA "PROFESSOR MIGUEL REALE", de acordo com o artigo 10, da Deliberação CEE/EP 017/2015 de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, Seção I, Página 39, CONVOKA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado, para assumir as aulas (vagas), no dia e horário indicado.

O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.
O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, terá exaurido os direitos decorrentes de sua classificação no processo seletivo simplificado.
Local e horário de Apresentação: FATEC DE ITAQUERA "PROFESSOR MIGUEL REALE"
Endereço: Avenida Miguel Ignacio Curi, nº 360, Bairro Vila Carmosina - Cidade: São Paulo
Data: 03/05/2016 - Horário: das 09h às 15h.
Disciplina: Robótica Industrial nº aulas: 08 Vagas: 01
Nº inscrição / Nome / RG / CPF / Classificação Final
12 / Denilse Brite de Lima / 56.334.128-2 / 734.454.012-68 / 3º

CIDADE: AMERICANA - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE/EP 017, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 004/29/2015 - PROCESSO Nº 7317/2015 - PORTAL Nº 2977.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de Americana, de acordo com o artigo 10, da Deliberação CEE/EP 017/2015 de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, Seção I, Página 39, CONVOKA o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado, para assumir as aulas (vagas), no dia e horário indicado.
O candidato convocado deverá comparecer com documento de identidade ou far-se-á representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.
O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, terá exaurido os direitos decorrentes de sua classificação no processo seletivo simplificado.
Local: FATEC DE AMERICANA
Endereço: Rua Emílio de Menezes, s/nº, Vila Amorim - Cidade: Americana
Data: 03/05/2016 - Horário: das 9h00 às 17h00
Curso Superior de Tecnologia em Segurança da Informação
Disciplina: Análise e Gestão de Riscos em Segurança da Informação
nº aulas: 4 - Vaga: 01
Nº inscrição / Nome / RG / CPF / Classificação Final
04 / Valdeir Petech Ribas / 23.998.806-1 / 206.335.498-78 / 6º

FATEC ADIB MOISES DIB - SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- EDITAL Nº 126/02/2015 - PROCESSO Nº 4894/2015.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO CEE/EP Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15).
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 27/04/2016

- O Diretor de Faculdade de Tecnologia Adib Moises Dib, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEE/EP-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o concurso público para Professor de Ensino Superior na disciplina de Laboratório de Automação.

FATEC ADIB MOISES DIB - SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- EDITAL Nº 126/02/2015 - PROCESSO Nº 5859/2015.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO CEE/EP Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15).
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 27/04/2016

O Diretor de Faculdade de Tecnologia Adib Moises Dib, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEE/EP-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o concurso público para Professor de Ensino Superior em razão do não ocorrência de candidato aprovado.

FATEC ADIB MOISES DIB - SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- EDITAL Nº 126/04/2015 - PROCESSO Nº 5860/2015.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO CEE/EP Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15).
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 27/04/2016

O Diretor de Faculdade de Tecnologia Adib Moises Dib, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEE/EP-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o concurso público para Professor de Ensino Superior na disciplina de Sociedade, Tecnologia e Inovação.

FATEC CARAPICUÍBA - CARAPICUÍBA
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 16
DE 27/04/2016
- A Diretora de Faculdade de Tecnologia da FATEC CARAPICUÍBA, com fundamento na alínea "a", do inciso II, do Artigo

2º da Portaria CEE/EP-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, ALTERA a Comissão Especial de Concurso Público designada por meio da Portaria do Diretor de Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba, publicado no DOE de 10/03/2016, Seção I, página 153, passando a vigorar conforme a seguir especificado, sob a presidência do primeiro:

- Titulares:
1 - Carlos Henrique Etchebehere, RG: 42.852.025-X, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;
2 - Renato Fava Martelli, RG: 18.928.037-2, Professor de Ensino Superior referência I/A;
3 - Tiago Matias dos Santos Silva, RG: 41.242.511-7, Assistente Técnico Administrativo I;
Suplentes:
4 - Patrícia Lima Rocha, RG: 18.928.037-2, Professor de Ensino Superior referência I/A;
5 - Anderson Tadeu dos Reis, RG: 33.643.424-8, Professor de Ensino Superior referência I/A;
6 - Cintia Feitosa Leal, RG: 43.512.457-2, Assistente Administrativo.

FATEC PREFEITO HIRANT SANAZAR - OSASCO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
EDITAL Nº 216/03/2015 - PROCESSO Nº 4692/2015
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO Nº 5.976/2014
EDITAL DE RESULTADO DOS EXAMES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS E DIDÁTICO, E DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (TÍTULOS) E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

A Comissão Especial de Concurso Público da FATEC PREFEITO HIRANT SANAZAR, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado dos exames e a classificação final.
DISCIPLINA: SISTEMAS SUPERVISÓRIOS
CANDIDATO APROVADO:
Nº de Insc./Nome ou Nome Social/D.I. - Tipo/CPF/Nota do Exame de Conhecimentos Específicos/Exame Didático/ Memorial Circunstanciado (Títulos) Nota Final/ Classificação Final
01 / LUANA PINHEIRO NASU / 34.830.290-3 - RG / 32.010.938-32 / 9,30 / 8,87 / 4,47 / 17,70 / 1º
CANDIDATOS AUSENTES:
Nº de Insc./D.I. - Tipo/CPF:
02 / 43.173.954-7 RG / 319.557.158-74
03 / 17.144.373-1 RG / 092.668.678-02
07 / 35.469.997-0 RG / 363.185.338-09

FATEC VICTOR CIVITA - SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- EDITAL Nº 25/04/2015 - PROCESSO Nº 5410/2015.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO Nº 5.976/2014
EDITAL DE RESULTADO DOS EXAMES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS E DIDÁTICO, E DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (TÍTULOS) E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

A Comissão Especial de Concurso Público da FATEC VICTOR CIVITA, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado dos Exames e a classificação final.
DISCIPLINA: Geometria Analítica e Álgebra Linear
CANDIDATOS APROVADOS:
Nº de Insc./Nome ou Nome Social/D.I. - Tipo/CPF/Nota do Exame de Conhecimentos Específicos/Exame Didático/ Memorial Circunstanciado (Títulos) Nota Final/ Classificação Final
001 / Renato Pereira Cruz / 17.905.693-1 RG / 106.525.918-25 / 9,0 / 8,00 / 2,23 / 6,79 / 1º
010 / Carolina Chiemhi Kuramochi / 15.322.965-2 RG / 051.664.608-11 / 7,00 / 8,00 / 3,95 / 16,43 / 2º
CANDIDATOS REPROVADOS:
Nº de Insc./D.I. - Tipo/CPF/Nota do Exame de Conhecimentos Específicos
002 / 33.882.607-5 RG / 221.491.658-05 / 4,00;
011 / 32.504.344-9 RG / 286.059.298-98 / 2,50;

CANDIDATOS AUSENTES:
Nº de Insc./D.I. - Tipo/CPF:
003 / 12.414.274-RG / 085.200.928-37
004 / 22.373.387-8 RG / 111.653.428-20
007 / 01342934170-CNH / 200.545.134-72
008 / 15.821.290-3 RG / 084.587.398-95
009 / 33.979.438-6 RG / 298.025.491-61
014 / 3.973.050-5 RG / 407.417.738-68
015 / 60.124.684-RG / 834.935.065-20
016 / 20.212.472-1 RG / 147.405.648-23
017 / 43.155.348-8 RG / 311.734.398-97
018 / 22.043.050-0 RG / 145.329.338-89

FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO - CIDADE SERTÃOZINHO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE/EP 017, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 176/04/2016 - PROCESSO Nº 501/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 3306
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 20/04/2016.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEE/EP 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o processo seletivo simplificado, na disciplina MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES CESTARI - MONTE ALTO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 255/01/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEE/EPs, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES CESTARI, da cidade de MONTE ALTO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 004/2016, nos termos da Portaria CEE/EP-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental constante do Processo CEE/EP nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15), publicada no DOE de 26/05/2015, seção I, página 1, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEE/EPs, no componente curricular discriminado no Capítulo II deste Edital.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, a disposto no parágrafo final do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchida por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II
DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1.- COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) - QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA - TOTAL DE AULAS LIVRES - PERÍODO DAS AULAS
BIOLOGIA (BASE NACIONAL COMUM - ENSINO MÉDIO) - 01/08 - MATUTINO/VESPERTINO
2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEE/EPs, aprovado pela Deliberação

CEE/EP nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais de cada componente curricular é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEE/EP nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, regulamentada pela Lei de Ensino Médio e Técnico por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.
2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito de licenciatura em "licenciatura equivalente", obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia, de nível superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciada", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portador de:
3.1. licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no nível de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever para o cargo a ser ocupado, em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR
BIOLOGIA
LICENCIADO: ATENDER AO DISPOSTO NO ITEM 3 DO CAPÍTULO III DO PRESENTE EDITAL. BIOLOGIA (LP); CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LP); CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA (LP); CIÊNCIAS DA NATUREZA (LP); CIÊNCIAS DA NATUREZA COM HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA (LP); HISTÓRIA NATURAL (LP).

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 17,15 (dezesseis reais e quinze centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial do Professor do Ensino Médio e Técnico, a que se refere o inciso II do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescentado pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescidas de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referendadas ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
3. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEE/EPs que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no máximo (dois) horas-aulas, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida pelo inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 02/05/2016 à 16/05/2016, no horário das 8h00 às 11h00 e DAS 13h00 às 17h00, no local abaixo indicado:
- Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALCIDES CESTARI
- Endereço: AV. MARIA DEAMORARRAGA, 251
- Bairro: REAL PARAÍSO Cidade: MONTE ALTO - SP
- Telefone: (16) 3241-0834 / 3241-0835
e-mail: et255p@cep.gov.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. As condições para inscrição:
2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;
2.1.1. não se inscrever, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiros - RNE.
2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão;

2.2. a falta de qualquer um dos requisitos de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
ou o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. não ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações de natureza pública;

2.7. não estar cumprindo sanção por indoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, em virtude do disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 18/01/1968;
2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital.
1.2. entregar uma cópia legível de um documento de identidade no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteira Profissional expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade comum, por exemplo, as Carteiras da CREA, OAB,

CRC, CRM, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;

2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.9. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, Banco 001 agência 0950-4 conta corrente 30267-8, a taxa no valor de R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.
3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão a uso do "nome social" para tratamento, mediante o cumprimento de requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais aludidos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.
8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da ETEC, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização das provas especificadas no Capítulo X.

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, e das condições indicadas neste item, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;

2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII
DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.783, de 20/12/2008, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:
1.1.1. curso pré-vestibular;

1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

1.1.3. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.2. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
1.3. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, expedida por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.3.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.

6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.

7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/02/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:
3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressão referente ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM de médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com sistema de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência:

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, rejunte e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (amblopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de membros da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem de recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, constando assim apenas na lista de inscrição geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus últimos termos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidatos com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.

CAPÍTULO IV

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da ETEC, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X

DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva (escrita), de caráter eliminatório;

1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (métodos pedagógicos), também de caráter eliminatório; e

1.3. prova de títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2. A prova escrita utilizar-se-á na forma de questões, com múltipla escolha.

3. A prova escrita tem por objetivo selecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, para que possam participar das demais fases.

3.1. A referida prova versará sobre os conteúdos do componente curricular em concurso, e ainda:

3.1.1. Conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo

4. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II deste Edital.

5. A prova de métodos pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área

do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente em qual os critérios de expressão, linguagem e comunicação; procedimento didático e conteúdo.

6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, cujo tema será sorteado antes do seu início.

7. A prova de títulos é de caráter exclusivamente classificatório. Os títulos deverão ser anexados por cópia a Curriculum Vitae em conjunto com os demais documentos de habilitação, sob pena de anulação da inscrição, desde que:

7.1. Considerar-se-á para a prova de títulos, os cursos de especialização (lato sensu), pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

7.1.1. Vinculado ao componente curricular em concurso quando integrar a base nacional comum do ensino médio, ou

7.1.2. Relacionado à área do componente curricular em concurso, quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio.

7.2. Não é considerado para a prova de títulos o curso de especialização (lato sensu), seguido de mestrado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no Capítulo II do presente Edital.

7.3. Serão avaliados somente os títulos do candidato aprovado na prova de métodos pedagógicos.

7.4. Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

7.4.1. Diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão para cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado, desde que reconhecido/recomendado, nos termos da legislação vigente.

7.4.2. Certidão/certificado de conclusão para o curso de especialização (lato sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.4.3. Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2., do item 7.4, do presente Capítulo.

8. O candidato entregará o Curriculum Vitae com uma cópia dos títulos a ele anexados na data prevista para a prova de métodos pedagógicos.

8.1. O candidato que não apresentar o Curriculum Vitae com cópia dos títulos será classificado apenas com os pontos obtidos na prova de métodos pedagógicos.

8.2. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Curriculum Vitae com cópia dos títulos fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da ETEC.

8.3. O Curriculum Vitae e a cópia dos títulos a ele anexados não serão devolvidos ao candidato.

8.4. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar traduzidos por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontuação.

9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, no mínimo, 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

9.1. - Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10. A duração das provas constará do Edital de convocação.

11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada à prova escrita, decorrido 1 hora e 30 minutos horas de seu início.

12. Durante a realização da prova escrita não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

17. Será eliminado do concurso público o candidato que:

17.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

17.2. agir com insinceridade ou desonestidade para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou o outro candidato; e

17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da ETEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição e convocação para a prova escrita, de resultado da prova escrita e convocação para prova de métodos pedagógicos, e de resultado da prova de métodos pedagógicos, prova de títulos e classificação final.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova escrita tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

2. As avaliações das provas escritas e de métodos pedagógicos obedecem à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.1. Os critérios para avaliação da prova de métodos pedagógicos são pontuados na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos para o CONTEÚDO, de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos para PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTO DIDÁTICO e de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para EXPRESSÃO E LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO.

2.2. Os planos de aula deverão ser preparados em 03(três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 6 do Capítulo X do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

3. A nota da prova de métodos pedagógicos é a média das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.1. Obedecendo aos critérios de avaliação considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova de métodos pedagógicos.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

4. A prova de títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez por curso, conforme a seguir especificado:

4.1. Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

4.2. Mestrado: 10 (dez) pontos; e

4.3. Doutorado: 15 (quinze) pontos.

5. A nota final do candidato é a nota da prova de métodos pedagógicos acrescida da pontuação de prova de títulos.

CAPÍTULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCACÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constarão todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido nos Capítulos II e III deste Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se aplicar a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

1.2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente dos pontos finais atribuídos à soma dos pontos da prova de métodos pedagógicos e da prova de títulos.

1.2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade e a nota obtida na prova de métodos pedagógicos.

1.2.2. Considerar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição contendo o número do documento de identidade.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1. Maior pontuação em prova de títulos; ou

2.2. maior pontuação da prova de títulos;

2.3. maior nota na prova escrita;

2.4. maior idade;

2.5. maior idade;

2.6. tenha, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.688, de 20/01/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, desde que reconhecido, para quem exercer a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008;

2.7. para quem se beneficiar deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerce essa função.

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá exercer a função de jurado;

c) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerce essa função.

2.8. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exercera a função de jurado, se beneficiar deste critério de desempate e não apresentar documentação comprobatória no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.9. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vagas oferecidas no certame.

3.1. A convocação, a escolha e atribuição de vagas obedecerá a ordem de classificação final estogada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

3.2. O candidato que não atender à convocação da unidade de origem do certame, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

3.3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas considerará o Termo de Desistência.

3.4. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poderão-se ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação.

4. A Portaria de admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão de origem da Unidade de Ensino convocar no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO III deste Edital.

4.1. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em exercício em outra unidade, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. Ao candidato aprovado no concurso que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchimento do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, observado o disposto no item 3 do presente Edital, a remuneração será a do cargo em exercício.

5.1. O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for por tempo determinado.

5.2. Ampliação de carga horária quando for ocupante de emprego público permanente.

6. Cada candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino antes das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir das datas das divulgações dos editais de cada uma das fases do concurso em Diário Oficial do Estado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

3.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontarem a fundamentação que os justificam.

5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, egragrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contêm os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

7. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestarem a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na hipótese de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encarregará-se do aviso aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV

DO DESEMPATE DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra ETEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de Ensino não poderá ser inscrito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame

público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo a Unidade de Ensino deverá observar sempre as normas internas de atribuição de aulas.

3. Após a divulgação do Edital de abertura de inscrições em DOE, ocorrendo aulas livres no componente curricular ou em componentes curriculares diferentes daquelas em que vier a ser admitido, poder-se-á ampliar carga-horária, observadas as normas internas de atribuição de aulas.

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 25/501/2016

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

1. – Atuar em orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;

2. – Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade;

3. – Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;

4. – Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fazer parte;

5. – Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. – Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto psicopedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;

7. – Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela ETEC;

8. – Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência delas aos mesmos;

9. – Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente;

10. – Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

11. – Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. – Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. – Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. – Zelar pela aprendizagem dos alunos.

